



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

### TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

**CONTRATO Nº: 619 /2022**

**PROCESSO Nº: 324/2022**

**LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 114 /2022 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 06.13. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13.392.008.2020 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, neste ato, representado pela Secretária de Educação a Sra. **EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 02.268.664-91 e do CPF nº 340.587.535-87.

**CONTRATADO: IVANILDO BARRETO DOS SANTOS**, sediada na Estrada Povoado de Laginha, s/nº, Conceição do Coité - Ba., inscrito no CNPJ nº 27.609.839/0001-88, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **IVANILDO BARRETO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 022.893.225-47 portador do RG nº 1329385020 SSP/BA., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Apresentação musical da banda **"MIUDINHO E PASSARINHO"** no Festival Cultural de Inverno no dia 14 de agosto de 2022 às 21:00 hs.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá vigência de **30( trinta) dias**, contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O contrato tem valor global de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcela única, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO** - Será designado pela **CONTRATANTE** o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função o Sr. **GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 009049-2.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 02 de agosto de 2022.

*Eugênia Batens de Souza*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CONTRATANTE

*Ivanildo Barreto dos Santos*

IVANILDO BARRETO DOS SANTOS  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. Isabel Cristina de O e Silva  
Matricula 9502/4

2. Jucineia Silva Batista  
Matricula - 9495/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 619/222.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 324/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: IVANILDO BARRETO DOS SANTOS – CNPJ Nº 27.609.839/0001-88

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA (MIUDINHO PASSARINHO) NO

FESTIVAL CULTURAL DE INVERNO NO DIA 14 DE AGOSTO AS 21:00HS.

FUNDAMENTO LEGAL – ART. 25, III, LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) FORMA DE

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ FEITO EM PARCELA ÚNICA APÓS A

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL

DATA DA CONTRATAÇÃO, 02 DE AGOSTO DE 2022.